

# **CONTRATO N.º 027/2021**

(e seus aditivos)

## **GEOVANE REIS DA CUNHA**

**OBJETO: Motorista – Povoado Bela Mansão**

**Vencimento: 22/ 12/ 2021.**



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20, portadora do RG nº 9.437.080-1, expedido pela PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos - Pe, nº 598, Centro.

**CONTRATADO:** GEOVANE REIS DA CUNHA, brasileiro, casado, motorista, inscrito(a) no CPF sob o nº 740.361.226-49, portador(a) do RG nº 24.846.050-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) no Condomínio Bela Mansão, Delfinópolis-MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Motorista

**ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:** Dirigir veículos de carga e passeio, carregar e transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; verificar periodicamente óleos, água, amortecedores e pressão de pneus e outros componentes; proceder a limpeza do veículo, lavando-o, encerando-o; zelar pela conservação do veículo; seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; dirigir veículos pesados, transportando cargas diversas; carregar e descarregar mercadorias a serem transportados; manter atualizada a documentação do veículo; seguir o itinerário previamente definido; realizar viagens; executar outras tarefas correlatas.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Povoado da Bela Mansão, Linha Mata do Paiol e outros setores, se houver disponibilidade.

**PRAZO: Início:** 01/03/2021

**Término:** 28/02/2022

**JORNADA DE TRABALHO:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **RS 1.957,21 (hum mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e um centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º), Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 044/2021.

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida do Secretário Municipal de Viação e Transporte, para a contratação temporária de prestação de serviços, cuja atividade não existem aprovados em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços de Motorista para atuar na linha escolar Mata do Paiol, no Povoado da Bela Mansão, e ou, outros serviços relacionados se houver necessidade, considerando que o contrato anterior

*Geovane Reis da Cunha*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**DESAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o(a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias corridos. O contrato poderá ser rompido a qualquer tempo se o(a) CONTRATADO(A) não for aprovado em avaliações de desempenhos, que poderão ser realizadas ao longo da vigência deste contrato.


**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 1º (Primeiro) de Março de 2021 e terminam no dia 28 de Fevereiro de 2022.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente contrato.

Assim, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Prefeitura de Delfinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.**

  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA**

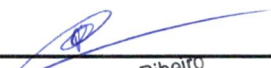
  
**Geovane Reis da Cunha**  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

  
Adriella Soares de Carvalho Pinto  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 107.491.966-04

Nome:  
CPF:

  
Karen Michaela R. F. Ribeiro  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 121.171.796-81